



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3892 de 03 de outubro de 2024.

EMENTA: DETERMINA A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64 de Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 016, de 13 de maio de 2008, **RESOLVE:**

Art.1º- O Prefeito do Município de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a aplicação da penalidade de advertência ao servidor **D.D.S.B.**, na forma do artigo 146, inciso IV c/c artigo 160 da Lei Complementar 016/2008, instaurado por força da Portaria nº 3436, de 05 de dezembro de 2022, conforme processo 6568/2022.

Art.2º- Comunique-se ao Servidor.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 03 de outubro de 2024.

Assinado por AUGUSTO ASTORI FERREIRA
122.*** ***_**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
03/10/2024 11:50:22

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 03/10/2024.

Assinado por MAYKEL GUERINI ALTOÉ 129.*** ***_**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
03/10/2024 12:26:00

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03 / 10 / 20 24

Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 03 / 10 / 20 24
SERVIDOR

Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo